

PROJETO DE LEI N.º 1516, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Origem: Poder Executivo

**Aprovado por
unanimidade
em 10.05.2016**

“Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidade que nomina, define sua aplicação, suplementa dotação orçamentária, aponta recursos para cobertura, e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016, à Associação Leo-boqueirense de Bocha, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Expedicionários do Brasil, s/nº, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão – RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 03.762.778/0001-26, um auxílio financeiro no montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para aplicação exclusiva na realização e organização do campeonato municipal de bocha de 2016.

Art. 2º - A associação deverá, até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição, apresentar a prestação de contas, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhada à Secretaria da Fazenda, a qual é competente para analisar e emitir parecer quanto à sua regularidade.

Parágrafo Único - Havendo saldo financeiro remanescente, por ocasião da Prestação de Contas, este deverá ser restituído aos cofres públicos por depósito em conta bancária indicada pela municipalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 – Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 – Auxílios.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 28 de Abril de 2016.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretária de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1497/2016
AO PROJETO DE LEI N.º 1516/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Como bem sabem Vossas Senhorias, todos os anos, em nosso município é realizado o campeonato municipal de bochas, evento que agrega pessoas de todas as comunidades do município. As atividades desportivas fazem parte do calendário de atividades desenvolvido e que tem o apoio de todas as entidades das comunidades envolvidas.

O evento envolve todas as comunidades, proporcionando lazer e entretenimento a todos que do evento participam seja na forma de atletas ou simplesmente como torcedores de suas agremiações ou mero espectador.

A organização e administração de qualquer evento gera custos e, para o seu pagamento, devem haver recursos dando suporte aos mesmos, razão pela qual esta municipalidade está repassando a associação o valor de R\$ 2.600,00, como forma de ajudar na manutenção das atividades propostas e que tem respaldo em toda coletividade. Há de se dizer que nos anos anteriores também foram desembolsados recursos para essa finalidade e que, diga-se de passagem, muito bem aplicados aos fins a que se destinaram, proporcionando eventos bem organizados e que atenderam a todos os interessados, unindo as comunidades de nosso Município. Contando com essa expectativa de bom acolhimento e magnitude do evento é que novamente estamos propondo o presente repasse.

Contando com a costumeira atenção dos Edis, encaminhamos o presente Projeto de Lei para Vossa análise e consideração, solicitando que o mesmo seja tratado em regime de urgência na forma regimental.

Atenciosamente

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2016

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO.

ASSOCIAÇÃO LEOBOQUEIRENSE DE BOCHA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n.º 03.762.788/0001-26, sediada em Boqueirão do Leão, RS, neste Ato representado por seu Presidente, doravante denominado simplesmente ASSOCIAÇÃO.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal nº, de e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

CLÁUSULA 1ª - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a promover o Campeonato Municipal de Bochas.

CLÁUSULA 2ª - Das Obrigações

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar no presente ano a Associação o montante de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete a Associação:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades, premiação e demais despesas que a Associação contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre o início e o encerramento do Campeonato Municipal de Bochas de 2016.

CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0013.2.007 - Despesas com Auxílios e Subvenções

4.4.70.42.00.00 - Auxílios.

CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA 7ª - Do Foro

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires - RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, dede 2016.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO LEOBOQUEIRENSE DE BOCHA
Presidente

Testemunhas: _____